



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária
Estado de São Paulo



GP 70/2026

Proc. nº 12.239/2025

Itanhaém, 3 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 3/3/26

17:05

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excelência que tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 115, de 2025, de autoria dessa Presidência, que "Institui o Programa "Remédio em Casa", destinado à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo para pacientes com dificuldades de locomoção no âmbito do município de Itanhaém, e dá outras e dá outras providências", caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, promulgar a referida Lei com o nº 4.881, de 4 de março de 2026.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=E01D-099A-E9GC-2229>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E01D-099A-E9GC-2229